

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 SNSH-MDR**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, com esteio no Programa Águas Brasileiras, torna público o presente edital de chamamento público visando à seleção de projetos de revitalização de bacias hidrográficas, a serem apresentados por pessoas jurídicas de direito público e privado, com e sem fins lucrativos, mediante as condições a seguir estabelecidas.

### **APRESENTAÇÃO**

A revitalização de bacias hidrográficas consiste na recuperação, conservação e preservação ambiental por meio de ações integradas que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e o aumento da disponibilidade hídrica de boa qualidade. Esta agenda é uma das prioridades do governo brasileiro para a promoção da segurança hídrica e do desenvolvimento regional sustentável, tendo em vista que a sua implementação visa gerar impactos positivos ao meio ambiente, principalmente no que se refere à disponibilização de água em quantidade e qualidades suficientes para os usos múltiplos, especialmente, para a população que habita aquelas bacias hidrográficas nas quais as intervenções são realizadas.

Desde 2019, o MDR passa a ser, no âmbito federal, o órgão com a competência de coordenar as ações relacionadas à revitalização de bacias hidrográficas. Com o objetivo de cumprir e dar efetividade a essa atribuição o MDR lançou em dezembro de 2020, o Programa denominado “Águas Brasileiras”, com o objetivo de garantir a oferta de água em quantidade e qualidade, por meio da revitalização das principais bacias hidrográficas do país, em parceria com o setor privado. O Programa Águas Brasileiras é uma iniciativa de convergência de agendas interministerial, interfederativa e com a sociedade para valorização da água como insumo estratégico para o desenvolvimento regional sustentável do Brasil.

A concepção do Programas Águas Brasileiras pressupõe uma nova forma implementação da política pública associando a diretriz dada pelo poder público ao apoio do setor privado e da sociedade para a execução de ações de recuperação de áreas degradadas com o objetivo de aumento de cobertura vegetal e da qualidade e quantidade de água. São, portanto, projetos de caráter local, mas com repercussão estadual, regional e nacional, alinhados aos preceitos nacionais e internacionais de sustentabilidade ambiental. Dessa forma o Programa responde ao desafio de como agregar mecanismos de financiamento de patrocinadores privados a projetos que gerem valor público e que converjam com os objetivos dos programas governamentais vinculados aos temas de revitalização de bacias hidrográficas. O Programa também converge com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional

(PNDR) instituída por meio do Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, que apresenta o "desenvolvimento sustentável" e o "reconhecimento e a valorização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica das regiões", enquanto princípios.

Além disso, considerando a importância dos projetos e sua relevância ambiental e social, o Programa também visa avançar nos mecanismos de conversão de multas ambientais, compensação ambiental e pagamentos por serviços ambientais a fim de aprimorar medidas de gestão e governança que garantam segurança hídrica em todo o País.

No esteio da implementação deste Programa, o MDR publicou em janeiro de 2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 SNSH-MDR para a seleção de projetos de revitalização em 4 bacias hidrográficas estratégicas, São Francisco, Parnaíba, Taquari e Tocantins Araguaia, no qual o público alvo foram pessoas jurídicas de direito privado. Como resultado deste Edital foram aprovados 26 projetos que passaram a integrar o banco de projetos de revitalização de bacias para prospecção de patrocínio. Neste momento, o Programa conta com empresas parceiras às quais foram apresentados os projetos qualificados selecionados no 1º Edital de Chamamento que encontram-se em tratativas para contratação e início da execução dos respectivos projetos.

Para impulsionar este processo de investimento privado nas ações de revitalização, e como parte da implementação do Programa Águas Brasileiras publica-se este chamamento público, convergente com o Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, especialmente no eixo voltado para preservação, conservação e recuperação ambiental, no âmbito do Plano Nacional de Recursos Hídricos e da Política Nacional de Recursos Hídricos. Espera-se que, com este instrumento, seja estruturado um banco de projetos do Programa Águas Brasileiras de ações de revitalização de bacias hidrográficas, incluindo ações de preservação e recuperação ambiental, nas bacias hidrográficas para todo o território brasileiro, a serem disponibilizadas para o apoio do setor privado.

Caberá à comissão, coordenada pelo MDR, com participação de outros órgãos federais e apoio das equipes técnicas dos estados onde as bacias hidrográficas estão localizadas, conforme descrito no Item 10, proceder à seleção dos projetos, para divulgação pelo MDR com objetivo de atrair patrocinadores, à luz das regras desse chamamento.

Os projetos selecionados serão incorporados ao banco de projetos do "*Programa Águas Brasileiras*" (<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/programa-aguas-brasileiras/programa-aguas-brasileiras-1>) lançado em Dezembro de 2020, a fim de serem potencialmente patrocinados por parceiros privados.

#### **DO OBJETIVO DO EDITAL**

Promover a seleção pública de projetos destinados à revitalização de bacias hidrográficas, em escala nacional, para compor o banco de projetos do Programa Águas Brasileiras passíveis de serem patrocinadas pelo setor privado, tendo como motivação a ampliação da segurança hídrica a partir de ações integradas voltadas ao

aumento da disponibilidade de água, melhoria qualidade de vida e das condições socioambientais.

### **DO ESCOPO DOS PROJETOS**

Poderão ser cadastrados projetos nos seguintes eixos:

• **Recuperação da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas de recarga de aquíferos.** As iniciativas desse eixo buscam recuperar ambientes naturais e áreas produtivas para garantir a provisão dos serviços ecossistêmicos em microbacias hidrográficas. Serão apoiadas ações integradas para conservação de solo e água, soluções baseadas na natureza, promoção da conectividade da paisagem e fortalecimento da cadeia de produção de sementes e mudas. Adicionalmente, deverão ser realizadas ações de educação ambiental e assistência técnica rural.

• **Recuperação e manutenção da vegetação nativa para o uso sustentável.** As iniciativas desse eixo buscam apoiar usos sustentáveis da floresta como forma de evitar a conversão da vegetação nativa original, a partir do contexto socioprodutivo e ambiental de cada bacia hidrográfica. Serão apoiadas ações integradas que permitam geração de renda para a população, como fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis, ecoturismo, extrativismo, pagamentos por serviços ambientais e manejo florestal sustentável. Adicionalmente, deverão ser realizadas ações de educação ambiental e assistência técnica rural.

Todos os projetos deverão ter o objetivo de revitalizar bacias hidrográficas, correlacionando-se com as sub-bacias e/ou microbacias que elas abrangem e apresentando resultados mensuráveis, sobretudo no que tange ao impacto das ações na disponibilidade hídrica (qualidade e quantidade de água).

### **DIRETRIZES TÉCNICAS**

Os projetos a serem apresentados deverão seguir quatro diretrizes:

- a. Compatibilização do desenvolvimento econômico e social com o uso sustentável dos recursos ambientais: os projetos deverão estar orientados para o desenvolvimento regional sustentável no país, com maior equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e a conservação ambiental;
- b. Recuperação ambiental: os projetos deverão ter em seu escopo a reversão das condições de degradação ambiental e o aumento da disponibilidade hídrica.
- c. Escalabilidade, replicabilidade e custo-efetividade das ações realizadas: os projetos deverão ter características que permitam a sua replicação em outras bacias hidrográficas em diferentes escalas, com otimização da relação entre os impactos positivos gerados e os recursos empregados.
- d. Educação ambiental e mobilização social.

### **APOIO AOS PROJETOS**

Caberá à instituição, que concorrer ao chamamento público, a execução do projeto em parceria com os provedores de recursos, doravante denominados patrocinadores. As especificações dos valores, bem como das obrigações dos patrocinadores em relação ao referido projeto, serão estabelecidas em contrato ou acordo de natureza privada entre a instituição proponente e o patrocinador, que poderá patrocinar integralmente ou parcialmente o projeto escolhido.

Cada projeto selecionado poderá contar com recursos provenientes de um mesmo patrocinador ou de patrocinadores diferentes. Para tanto será admitida a delimitação de cotas (unidade territorial a ser recuperada, no âmbito do projeto), de acordo com as características de cada projeto, a serem compatibilizadas durante as tratativas entre a instituição proponente e o patrocinador de forma a viabilizar o patrocínio, observando ações com etapa útil. Nesse caso, a partir do valor indicado serão delimitadas, no âmbito do projeto, as áreas, que receberão os serviços previstos no projeto.

É facultado ao patrocinador em comum acordo com a instituição proponente do projeto decidir pela execução por terceiros, não se eximindo da obrigação de garantir os meios para a execução e alcance do objeto do projeto indicado.

Todos os custos decorrentes e necessários à execução dos projetos serão de responsabilidade dos patrocinadores, incluindo aqueles referentes ao acompanhamento e apuração dos resultados e serão definidos em contrato ou acordo de natureza privada firmado entre as partes.

Caberá à instituição responsável pelo projeto a elaboração e apresentação de relatórios semestrais de execução dos projetos e a apresentação dos produtos e subprodutos para acompanhamento pelo MDR e demais instituições públicas com as quais tenha firmado acordo, para fins de monitoramento da política pública e para dar transparência às ações.

A seleção do projeto de revitalização de bacias hidrográficas para composição do banco de projetos do Programa Águas Brasileiras não enseja qualquer benefício ou direito ao proponente nem a garantia de que este será executado.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos **não** são oriundos do Orçamento Geral da União. Os recursos financeiros a serem investidos na implementação dos projetos selecionados por este Edital serão aportados pelos patrocinadores, a serem selecionados em chamamento específico do MDR, e que poderão financiar os projetos selecionados integralmente ou por meio de cotas dos projetos.

Todos os custos decorrentes de qualquer natureza que se fizerem necessários à execução dos projetos serão provenientes dos patrocinadores ou cotistas. As cotas de cada projeto serão delimitadas, pelo MDR, à luz das características de cada projeto.

Os projetos poderão ser disponibilizados às entidades privadas que aderirem ao Programa Nacional de Conversão de Multas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, bem como para fins de cumprimento das obrigações de compensação ambiental no âmbito de processos de licenciamento ambiental, e

deverão seguir as regras dos processos administrativos de seleção PASP vigente, bem como demais normativos do IBAMA.

O valor mínimo de investimento a ser previsto por cada projeto será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Os projetos que possuam valor total igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) deverão apresentar etapas úteis de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Entende-se por etapa útil do projeto aquela que confere funcionalidade à solução adotada imediatamente após a conclusão dos serviços e atende aos objetivos do Edital.

### **CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE**

Poderão participar da seleção instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídas.

Os projetos de revitalização de bacias hidrográficas que demandarem a realização de edificações ou outras obras civis serão admitidos em áreas públicas ou privadas, desde que a área privada não integre o patrimônio do autuado, do proponente do projeto, ou do executor do projeto na condição de pessoa física ou jurídica.

Se as intervenções forem realizadas em áreas públicas será necessária a anuência prévia do respectivo órgão patrimonial.

Os projetos que envolverem ações em áreas particulares deverão conter orientações claras sobre como se dará a implementação do projeto no imóvel rural. É obrigatório ao proponente a apresentação de documentos que comprovem a anuência do proprietário, bem como a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, caso obrigatório, no Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF.

Os projetos apresentados não poderão ser empregados para recuperação de danos ambientais passíveis de infração administrativa ou em área que esteja incluída em termos que resultem de obrigação constituída.

As instituições proponentes poderão apresentar mais de um projeto.

### **HABILITAÇÃO DA PROJETO**

Serão considerados habilitados exclusivamente as instituições proponentes e respectivos projetos enquadrados nas seguintes condições:

Envio do projeto para análise via Formulário, conforme modelo do **Anexo I**;

Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, comprovado à luz dos seguintes documentos:

- a) Lei de criação (para pessoas jurídicas de direito público);
- b) Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) CNPJ junto à Receita Federal; e

d) Regimento ou Estatuto em que conste a função socioambiental da instituição, compatível com o objeto da projeto.

Pessoa jurídica de direito público, comprovado à luz dos seguintes documentos:

a) Publicação oficial ou diploma de nomeação de representante da instituição pública proponente;

b) Declaração de autoridade máxima de órgão da administração estadual ou municipal de que concorda com o projeto e atesta a garantia de que sua realização está de acordo com o interesse público e não fere qualquer dispositivo normativo federal, estadual ou municipal envolvido em sua execução;

c) CNPJ junto à Receita Federal.

Envio do Demonstrativo de capacidade gerencial, técnica e operacional da instituição, conforme modelo do **Anexo II**.

Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens listados abaixo:

- Descrição da realidade que será objeto do projeto, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- Mapa com a poligonal da área de abrangência do projeto;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- Plano de trabalho com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução dos projetos;
- Orçamento sintético das atividades a serem realizadas;
- Cronograma físico-financeiro da execução dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Os interessados em participar deverão declarar, conforme modelo constante no **Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

A inobservância das condições acima elencadas ou a não utilização dos modelos dos Anexos I e II deste Edital implicará na inabilitação do respectivo projeto, demandando sua recusa pela instituição.

O MDR fica impedido, no âmbito deste Edital, de analisar projetos de instituições não elegíveis.

## **DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

As instituições que concorrerem ao Edital deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes elementos estruturais:

**a. Diagnóstico:** projetos localizados em áreas rurais, deverão conter, observando a complexidade da intervenção a ser proposta, a área total de atuação da proposta, a bacia hidrográfica e os mananciais de abastecimento humano que são contribuintes do manancial principal; a estrutura fundiária rural predominante; a caracterização da área através da sua poligonal georreferenciada no Datum SIRGAS 2000, a condição da conservação da vegetação nativa, com base no estágio sucessional e no uso do solo; a fitofisionomia e os principais problemas ambientais envolvidos. Projetos localizados em áreas urbanas deverão conter, a área total de atuação da proposta; a bacia hidrográfica e mananciais de abrangência; caracterização da área através da sua poligonal georreferenciada no Datum SIRGAS 2000 ou planta de situação do imóvel contendo suas dimensões e as ruas do seu entorno; e os principais problemas ambientais envolvidos. O detalhamento do diagnóstico deverá estar de acordo com a complexidade da intervenção a ser proposta.

Caso o imóvel não possua levantamento georreferenciado apresentar planta contendo a poligonal do imóvel com suas dimensões sobreposta em imagem satélite Google Earth, com a indicação de pelo menos uma coordenada georreferenciada.

**b. Justificativa:** descrever quais as situações e problemas que geraram a necessidade do projeto;

**c. Objetivos:** de forma clara e concisa, apresentar o objetivo geral do projeto e a qual eixo prioritário da revitalização está relacionado;

**d. Público-alvo e/ou partes envolvidas:** identificar o público-alvo a ser atingido com a execução do projeto e estratégias para que o executor acesse os envolvidos no local de implementação do projeto.

**e. Metas de Execução:** correspondem aos produtos a serem entregues em cada momento da execução. As metas podem ser constituídas de subprodutos distribuídos em etapas. Cada etapa permite a inserção de itens de etapa, para melhor adequar a execução do projeto.

**f. Atividades:** detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com cronograma de execução detalhado por meta proposta no projeto;

**g. Metodologia:** indicar a metodologia recomendada para realização de cada uma das atividades e proposta (detalhada) esclarecendo como esta metodologia contribuirá para os objetivos do projeto;

**h. Orçamento sintético das atividades a serem realizadas, com especificação clara dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais de cada serviço;**

**i. Indicadores:** definir indicadores quanto à temporalidade (de eficácia das atividades ou ações executadas) e à avaliação de resultado e entregas do projeto (avaliar meios, recursos e metas). Uma meta pode ter um ou mais indicadores de natureza mensurável que deverão ser diretamente vinculadas às etapas de execução.

**j. Replicabilidade:** Descrever a estratégia de possibilidade de replicação de sua abordagem e metodologia em outras situações e/ou localidades.

**k. Sustentabilidade:** Descrever a estratégia de sustentar os efeitos positivos da iniciativa ao longo do tempo.

**l. Monitoramento e avaliação dos resultados e dos impactos:** estabelecer parâmetros de monitoramento do projeto de modo a evidenciar os resultados de cada etapa de execução;

**m. Atendimento a requisitos legais e/ou outros Requisitos:** deverão ser listadas as principais normas que são enfoque de cada projeto, bem como a relação de órgãos a serem consultados no caso de necessidade de licenciamento ou anuências.

**n. Recursos necessários (materiais e humanos):** descrever os recursos físicos, financeiros e humanos necessários.

**o. Responsável(is) pela elaboração do projeto:** Relação e qualificação dos responsáveis técnicos que elaboraram o projeto, com indicação da especialidade e registro no conselho de classe, se for o caso.

IMPORTANTE: O objetivo dos serviços ambientais empreendidos na recomposição da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas de recarga de aquíferos e na recuperação e manutenção da vegetação nativa para o uso sustentável, estabelecidos neste chamamento público, é a revitalização das bacias hidrográficas. Este deve ser o foco principal das metodologias a serem adotadas e dos indicadores de eficácia do projeto. O produto deverá ser mensurado em hectare recuperado.

## **AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

O Ministro do Desenvolvimento Regional, visando a garantir lisura e transparência ao processo, constituirá Comissão de Avaliação dos projetos, composta por 10 (dez) membros, da seguinte forma: a) dois representantes do MDR, que o coordenará; b) um representantes do Ministério do Meio Ambiente; c) um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; d) dois representantes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; e) dois representantes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; e; f) um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - Ibama.

Poderá integrar a comissão, conforme ato discricionário da administração, um representante da unidade federativa onde o projeto será implementado, desde que haja instrumento de cooperação firmado entre o ente federativo e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da seleção, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

As instituições proponentes cujos projetos forem aprovados por meio deste chamamento público passarão a integrar o banco de projetos que será disponibilizado na página do MDR.

Os patrocinadores poderão solicitar às instituições proponentes que detalhem os projetos e/ou assumam a execução dos mesmos.

O conjunto de projetos **APROVADOS** será classificado a partir da pontuação recebida (dos mais pontuados para os menos pontuados). Os projetos mais bem pontuados serão priorizados, a partir dos critérios estabelecidos a seguir.

Para fins de habilitação técnica, estará habilitado o projeto que obter a nota mínima de 6 (seis) pontos na soma aritmética dos critérios abaixo:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A instituição proponente apresenta instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projeto (anexo II). A proponente deverá demonstrar capacidade técnica para implementação	1. Instituição apresentou equipe responsável pelo Gerenciamento de projetos no Anexo II?	Atende Plenamente	2
	2. Possui corpo técnico da instituição já designado no item I do Anexo II?	Atende Plenamente	2

do projeto: apresentação de documentos que comprovem que possui corpo técnico, instalações, capacidade operacional (acervo técnico).	3. Foi especificado no item I do Anexo I o endereço e este confere com aquele do CNPJ? e Relacionou no item IV do Anexo I infraestrutura e material existente?	Atende Plenamente	1
	4. Avaliação do portfólio da instituição proponente conforme item V do Anexo II.	4.1 Algum certificado que demonstra escopo aderente ao projeto e cita membro da equipe responsável ou técnica?	1
		4.2 Apresentou até 3 (três) certificados com escopo aderente ao projeto	1
		4.3 Apresentou mais de 3 (três) certificados com escopo aderente ao projeto	1
	5. Apresentou documentos que comprovem a parceria com instituições relacionadas no item V do Anexo II?		2

Após habilitação os membros da Comissão de Avaliação pontuará os projetos seguindo os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>I - Diagnóstico</b> - O detalhamento do diagnóstico está de acordo com a complexidade da intervenção a ser proposta. Apresenta a descrição da realidade que será objeto da parceria e a localização detalhada do projeto, contendo o polígono de delimitação geográfica da área de abrangência do projeto.	Atende plenamente	10
	Atende satisfatoriamente	8
	Atende parcialmente	6
	Não atende	0
<b>II - Objeto</b> - Apresenta justificativa adequada, descrição coerente do objeto e correlaciona a	Atende plenamente	10
	Atende satisfatoriamente	8
	Atende parcialmente	6

projeto com os eixos temáticos e com as diretrizes do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas.	Não atende	0
<b>III - Capilaridade</b> - Prevê o envolvimento das comunidades e instituições locais na implementação do projeto em acordo com o público-alvo e/ou partes envolvidas.	Apresentou declaração de parceria com mais de 3 instituições	10
	Apresentou declaração de parceria com até 3 instituições	8
	Apresentou declaração de parceria com até 2 instituições	6
	Não apresentou declaração de parceria	0
<b>IV - Indicadores de efetividade/meta:</b> Apresenta metas detalhadas e resultados mensuráveis.	Resultados plenamente mensuráveis	10
	Resultados satisfatoriamente mensuráveis	8
	Resultados parcialmente mensuráveis	4
	Resultados não mensuráveis	0
<b>V - Desenvolvimento da proposta:</b> Todas as metodologias estão suficientemente detalhadas para o entendimento da execução de cada etapa.	Detalhou metodologia de execução das atividades do projeto de forma adequada.	10
	Apresentou satisfatoriamente detalhado	8
	Apresentou parcialmente detalhado	6
	Não detalhou a proposta	0
<b>VI - Custos:</b> Apresenta orçamento sintético das atividades a serem realizadas, com especificação clara dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais de cada serviço;	Apresentou planilhas de composição de custos completas, atualizadas e adequadas e custos compatíveis ao de mercado	10
	Apresentou satisfatoriamente detalhado	8
	Apresentou parcialmente detalhado	5
	Não apresentou.	0
<b>VIII - Impacto:</b> Estabelece parâmetros de monitoramento e avaliação dos resultados e dos impactos de modo a evidenciar os resultados de cada etapa de execução;	Apresentou claramente os indicadores mensuráveis do projeto.	10
	Apresentou satisfatoriamente detalhado	8
	Apresentou parcialmente detalhado	6
	Não apresentou.	0

<b>VIII- Replicabilidade da iniciativa:</b> Apresenta estratégia de possibilidade de replicação de sua abordagem e metodologia em outras situações e/ou localidades.	Metodologia detalhadas e passível de aplicação	10
	Apresentou satisfatoriamente detalhado	8
	Apresentou parcialmente detalhado	6
	Não apresentou.	0
<b>IX - Sustentabilidade:</b> Apresenta estratégia de sustentar os efeitos positivos da iniciativa ao longo do tempo.	Apresentou estratégia clara de continuidade	10
	Apresentou satisfatoriamente detalhado	8
	Apresentou parcialmente detalhado	6
	Não apresentou.	0
<b>X- Capacidade Técnica Instalada:</b> A instituição apresenta experiência, corpo técnico e condições materiais para executar adequadamente o projeto - ANEXO II.	Especificou a equipe, os insumos e as instalações da empresa. Possui experiência na execução de projetos similares.	10
	Especificou satisfatoriamente	8
	Especificou parcialmente.	6
	Não demonstrou possuir capacidade técnica	0

A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. A Nota de cada um dos critérios estabelecidos no item 10.11 será estabelecido pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da comissão .

A Nota Final do projeto será composta pela soma aritmética dos pontos obtidos em cada um dos critérios estabelecidos no item 10.11. Serão aprovados todos os projetos habilitados que obtiverem pontuação total igual ou superior à 60 (sessenta) pontos e que não tenham obtido pontuação inferior a 4 (quatro) pontos em qualquer um dos critérios de avaliação.

Os projetos aprovados serão classificados e integrarão o banco de projetos de revitalização de bacias do MDR. Estes serão disponibilizados no site do MDR e serão disponibilizados para patrocínio privado por meio de chamamento público.

Os patrocinadores poderão solicitar detalhamento adicional dos projetos aprovados que sejam de seu interesse.

As instituições proponentes, cujos projetos forem aprovados por meio deste chamamento público se responsabilizarão por sua execução conforme instrumento de natureza privada a ser pactuado com o patrocinador do projeto.

A aprovação de projetos submetidos a este chamamento público não pressupõe garantia de direito de ser contemplado com os recursos mobilizados pelo MDR para a execução do objeto.

## **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados em participar deste chamamento deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio do e-mail: drhb.snsh@mdr.gov.br, a partir do dia 18 de outubro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 18 de novembro de 2021.

As inscrições recebidas após a data elencada no item 8.1 e que descumpram os requisitos previstos neste Edital serão automaticamente invalidadas.

O formulário para realização da inscrição referida será disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.mdr.gov.br>, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

## **PRAZOS**

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	
1	Publicação do Edital.	19/10/2021
2	Inscrições.	19/10/2021 a 19/11/2021
3	Etapa de Avaliação dos projetos pela Comissão de avaliação.	19/11/2021 a 16/12/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/12/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar - 27/12/2021)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação.	5 (cinco) dias úteis após a publicação das contrarrazões aos recursos - prazo estimativo até 04/01/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	prazo estimativo 14/01/2022

A Comissão de Avaliação terá o prazo estabelecido no item 12.1. para conclusão de análise dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.

O MDR divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional: <http://www.mdr.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso, conforme descrito na etapa 5 do item 12.1.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

As instituições participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de e-mail: drhb.snsh@mdr.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

Não será considerado recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia eletrônica dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e poderá reconsiderar sua decisão.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Avaliação deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Não caberá novo recurso contra o resultado definitivo dos projetos selecionados.

A homologação não gera direito para de ser contemplado com os recursos mobilizados pelo MDR.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição do projeto implica a aceitação do disposto nesta Chamada.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio dos projetos, de forma eletrônica, pelo e-mail: drhb.sns@mdr.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Diretoria do Departamento de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As instituições proponentes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da instituição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

A administração pública não cobrará dos participantes taxa para participar desta seleção.

Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação na seleção serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de 4 (quatro) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDR.

A Comissão de Avaliação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Quaisquer dúvidas atinentes a este edital, assim como comunicações ordinárias referentes ao certame e seu processo seletivo deverão ser encaminhadas ao MDR por meio do endereço eletrônico "drhb.sns@mdr.gov.br", com o título "DÚVIDAS - EDITAL".

**WILSON RODRIGUES DE MELO JÚNIOR**

Diretor de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas

**SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA**

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



---

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues de Melo Junior, Diretor de Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas**, em 15/10/2021, às 18:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



---

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 18/10/2021, às 11:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3404284** e o código CRC **DACB9055**.

---